



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº002/2021  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o processo 01303/2021 protocolado pelo Servido Marcelo Peixe Alves, Diretor de Patrimônio da Casa;

**CONSIDERANDO** que a normatização referente a matéria data do ano de 2011, a merecer atualização;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de que as questões atinentes a concessão de cotas de material de expediente e similares possam ser reguladas por Resolução de Mesa.

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam disciplinadas as cotas de material de expediente, postagem e telefone conforme abaixo discriminado.

**TÍTULO I – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Art. 2º Os gabinetes dos vereadores terão direito a cota de material de expediente, que se dará de forma mensal e anual, conforme disposto no Anexo I.

§ 1º A guarda dos materiais constantes no Anexo I ficará sob a responsabilidade do Vereador ou de sua assessoria.

§ 2º As requisições de material de expediente listadas no Anexo I, serão atendidas pelo Almojarifado que emitirá recibo a ser assinado pelo Vereador ou pelo seu assessor designado para tal.

§ 3º Os itens 23, 24 e 25 do Anexo I, em caso de sua substituição, o material que estiver danificado ou com defeito deverá ser devolvido ao Setor de Almojarifado.

§ 4º O item 29 será providenciado pela Secretaria Geral da Casa.

§ 5º Caso o vereador tenha necessidade de outro tipo de material o qual não esteja contemplado no Anexo I o mesmo deverá solicitar à Presidência/Direção os quais autorizarão ou não a disponibilização do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**TÍTULO II – POSTAGEM**

Art. 3º A Presidência e a Secretaria Administrativa poderão expedir correspondências de acordo com suas reais necessidades.

**TÍTULO III – TELEFONE**

Art. 4º Fica estabelecida uma cota mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para utilização de telefone fixo, móvel pessoal e internet por gabinete.

Art. 5º O valor excedente da cota estabelecida no artigo anterior será debitado na folha de pagamento do vereador.

**TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

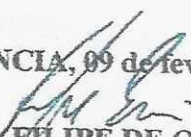
Art. 6º Fica vedado o repasse de cotas de um parlamentar para outro.

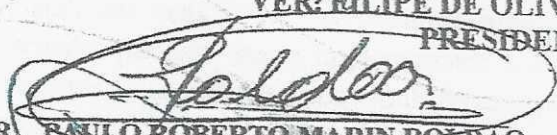
Art. 7º As cotas não serão cumulativas.


Art. 8º Os casos em que a presente resolução for omissa serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, vigendo até 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de fevereiro de 2021.

  
VER. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO  
PRESIDENTE

  
VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDAO  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
2º VICE-PRESIDENTE

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO  
1º SECRETÁRIO

  
VER. MIGUEL DEGANI  
2º SECRETÁRIO

## ANEXO I

### MATERIAL PARA GABINETES DOS VEREADORES

Item	Material	Quantidade	Periodicidade
1	Caneta marca texto	02	mensal
2	Envelope pequeno branco	30	mensal
3	Envelope pardo pequeno	10	mensal
4	Envelope pardo officio	30	mensal
5	Cartucho preto*	02	mensal
6	Cartucho colorido*	01	mensal
7	Toner*	01	mensal
8	Caneta azul ou preta	03	mensal
9	Lápis	03	anual
10	Corretivo	01	anual
11	Borracha	03	anual
12	Cola	01	mensal
13	Cx de clips 2/0	02	mensal
14	Pastas variadas	12	anual
15	Resma papel sulfite tamanho A4	02	mensal
16	Cx de grampos 26/6	01	anual
17	Bloco adesivo (post it)	01	mensal
18	Fita adesiva	02	anual
19	Régua 30cm	04	anual
20	DVD	06	anual
21	Sacos plásticos com furos, officio	10	mensal
22	Apontador	03	anual
23	Tesoura	02	anual
24	Grampeador	02	anual
25	Perfurador	02	anual
26	Caderno grande	02	anual
27	Extrator de grampos	04	anual
28	Papel cartolina (pacote)	02	anual
29	Cartões de visita	500	anual

\*Em relação aos itens 5, 6 e 7 os mesmos poderão ser substituídos por recargas de tinta considerando que está sendo implementada a padronização das impressoras, sendo as mais antigas substituídas por multifuncionais tanques de tinta devido a sua economicidade. Salientamos que a recarga para as impressoras tanque de tinta será controlada pelo Setor de Almoxarifado, não excedendo dois kits de tinta ao ano.